

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2017**

**O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso IV do Decreto 1800/96,**

**Em conformidade com o estabelecido na Lei 4.594 de 29 de Dezembro de 1964, art. 3º, § 1º, combinado com a Circular SUSEP nº510 de 22 de Janeiro de 2015, art. 9º § 1º, com o objetivo de normatizar a exigência da figura de administrador devidamente inscrito na SUSEP, responsável técnico, da sociedade corretora de seguros.**

**RESOLVE:**

- I. Determinar que obrigatoriamente, deve constar do estatuto ou contrato social do corretor de seguros pessoa jurídica que o responsável técnico seja corretor de seguros devidamente registrado na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), cabendo-lhe o uso do nome da empresa, relativamente aos atos de corretagem e aos documentos encaminhados a SUSEP.
- II. Fica revogada OS n.º 01/2016 de 11 de julho de 2016.
- III. Comunique-se e cumpra-se.

Salvador, 19 de setembro de 2017.

  
Hélio Portela Ramos  
Secretário Geral

**Visto:**

  
Antonio Carlos Marcial Tramm  
Presidente